



Prefeitura Municipal de Louveira

Secretaria de Governo e Comunicação Social

Departamento de Convênios

TERMO DE CONVÊNIO

3º TERMO ADITIVO TERMO DE CONVÊNIO Nº 002/2020

**TERCEIRO TERMO ADITIVO REF. AO TERMO DE CONVÊNIO Nº 002/2020
CELEBRADO ENTRE A IRMANDADE DA SANTA CASA DE LOUVEIRA E O
MUNICÍPIO DE LOUVEIRA.**

O **MUNICÍPIO DE LOUVEIRA**, Estado de São Paulo, entidade Pública da Administração direta, com sede na Rua Catharina Calssavara Caldana, nº 451, Vila Caldana, inscrita no CNPJ/MF nº 46.363.933/0001-44, neste ato representado pelo Prefeito **Sr. Estanislau Steck**, doravante designado simplesmente **PREFEITURA**, de outro lado, a **IRMANDADE DA SANTA CASA DE LOUVEIRA**, Organização da Sociedade Civil (OSC) sem fins lucrativos, prestadora de serviços hospitalares, inscrita no CNPJ sob nº 46.959.862/0001-47, com sede na Rua Arthur de Souza Sygel nº 500, Jardim Vera Cruz - Louveira / SP, representada por seu Presidente **Sr. Luiz Roberto Omizzolo**, doravante denominada **CONVENIADA**, RESOLVEM realizar o 3º Termo Aditivo ref. ao Termo de Convênio nº 002/2020.

Os parceiros, nos termos do **Processo Administrativo** nº 010811/2022, em observância às disposições da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, da lei orçamentária vigente, bem como as demais normas jurídicas pertinentes celebram o 3º Termo Aditivo ref. ao Termo de Convênio nº 002/2020, a consecução de atividade devidamente descrita no Plano de Trabalho, que é parte integrante do presente instrumento, e mediante as cláusulas e condições seguintes:



Prefeitura Municipal de Louveira

Secretaria de Governo e Comunicação Social

Departamento de Convênios

CLAUSULA PRIMEIRA DO OBJETO

1. O presente Termo Aditivo tem por objeto:

1.1. A prorrogação da vigência do Termo de Convênio n.º 002/2020, por mais 06 (seis) meses a contar do dia 01 de janeiro de 2023, e a execução do Plano de Trabalho elaborado pela OSC, e aprovado pelo MUNICÍPIO, visando à continuidade das atividades de serviços ref. ao gerenciamento, operacionalização e execução integral das ações assistenciais em saúde do CDIL — Centro de Diagnósticos por Imagem de Louveira, por parte da CONVENIADA, cuja oferta de serviços é voltada aos usuários SUS — Municipal. Compõe o rol de exames: tomografia computadorizada, eletrocardiograma, eletroneuromiografia, endoscopia digestiva alta, colonoscopia, mamografia, radiografia (raio-x), ultrassonografia, doppler, MAPA (monitoramento de pressão arterial) e holter.

CLAUSULA SEGUNDA DOS RECURSOS FINANCEIROS

2.1. Para a execução do presente Termo Aditivo ao Termo de Convênio, será destinado o montante total semestral de recursos de R\$ 2.463.180,32 (dois milhões quatrocentos e sessenta e três mil cento e oitenta reais e trinta e dois centavos), que serão repassados em 6 (seis) parcelas, conforme cronograma de desembolso aprovado pelo Poder Público em Plano de Trabalho, com as seguintes fontes de recurso:

Fonte de Recurso	Valor Mensal	Valor Global
Recurso Municipal	R\$ 375.980,63 (1ª a 5ª parcela) R\$ 583.277,17 (6ª parcela)	R\$ 2.463.180,32

2.2. Os recursos serão transferidos em conta bancária específica junto ao Banco do Brasil, em obediência ao cronograma de desembolso, que guardará consonância com as metas, fases ou etapas de execução do objeto do Termo de Colaboração.



Prefeitura Municipal de Louveira

Secretaria de Governo e Comunicação Social

Departamento de Convênios

Fonte de Recurso	Banco/Agência	Conta
Recurso Municipal	8084-5	265-8

2.3. As despesas da execução desta parceria, para o exercício de 2023, serão financiadas com recursos da dotação própria da Secretaria Municipal de Saúde, correspondente a, 010801.1030200312.074.3.3.50.39.00, suplementada se necessário.

2.4. **PARAGRAFO ÚNICO** - Havendo necessidade de distrato, poderá ser rescindida a parceria com aviso prévio de 30(trinta) dias, por ambas as partes;

2.5. Caso haja o distrato, o valor a ser pago referente as verbas rescisórias, será o montante proporcional ao tempo que o termo manteve-se em vigência.

CLAUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO

3.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições constantes no acordo originário pactuadas em 02 de dezembro de 2020, não modificadas no todo ou em parte, pelo presente Termo Aditivo.

CLAUSULA QUARTA - DO FORO

4.1. Será competente para dirimir as questões advindas da execução do presente instrumento, não passíveis de solução pela via administrativa, fica eleito o Fórum da Comarca de Louveira - Estado de São Paulo, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

4.2. E, por assim estarem plenamente de acordo, os partícipes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, foi lavrado em 3 (três) vias de igual teor e forma, que são assinadas pelos partícipes, na presença das testemunhas que subscrevem abaixo, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, em juízo ou fora dele.



Prefeitura Municipal de Louveira

Secretaria de Governo e Comunicação Social
Departamento de Convênios

Louveira, 21 de dezembro de 2022.

ESTANISLAU STECK
- Prefeito Municipal -

MARCIA BEVILACQUA
Secretário de Saúde de Louveira
- Gestora da Parceria -

LUIZ ROBERTO OMIZZOLO
Diretor Presidente

Testemunhas:

Nome: Roberto Aracy Dias
RG: 25.431.886-1

Nome: Jevilly Cristina Redrigues
RG: 52.486.641-7